IKHON TECNOLOGIA

GUIA FORA

Informamos que neste documento, durante o "Tratamento Arquivístico de Organização e Digitalização", identificou-se a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo/Documento:
1499, de 03 de setembro de 2012.

- [ ] Ausência de folhas de processos/documentos.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo, sem assinatura e com número de folhas ou peças.
- [ ] Processo/Documento sem carimbo de numeração de folhas ou peças.
- [x] Documentos, desenhos técnicos e plantas em tamanho A1 e A0, não digitalizados.
- [ ] Processo/Documento com carimbo e sem numeração de folhas sem assinatura.

Observações:

Elaborado por/Data:
Brenda Leiroz - 27/05/16

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 93/2012

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 10 DE JULHO DE 2012.

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA CIDADE JARDIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O Prefeito do Município de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS denominada Cidade Jardim, com 298.291,20 m^2, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade.

Art. 2º. A instituição da Área Especial de Interesse Social – AEIS Cidade Jardim tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. A localização e os limites da AEIS Cidade Jardim são os constantes do memorial descritivo e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de julho de 2012.

Braz Assis Behnck
Vereador

Chico Doido
Vereador

33 2012

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 10 / 07 / 2012

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 93/2012

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 10 DE JULHO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº ____, de 10 de julho de 2012, que "Cria Área Especial de Interesse Social denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista".

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de promover a regularização urbanística e fundiária de Projetos Habitacionais de Interesse Social de acordo com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, atendendo as exigências expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista (Lei nº 924, de 28 de novembro de 2006) e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa prestarão as suas valiosas colaborações na deliberação do incluso Projeto de Lei, de modo a permitir a aprovação dada o seu relevante interesse público.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e especial apreço.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 10 de julho de 2011.

Braz Assis Behnck
Vereador

Idinaldo Cardoso (Dunga)
Vereador

Chico Doido
Vereador

Janice Ribeiro Coelho
Vereadora

Joziel Vanderlei
Vereador

Mauricélio Fernandes
Vereador

Manoel Neves
Vereador

Paulo Bastos Linhares
Vereador

Maria de Lourdes Pinheiro
Vereador

Rosival Soares de Freitas
Vereador

Mário Márcio
Vereador

Sebastião Lira Neto (Pelé)
Vereador

Masamy Eda
Vereador

Telmário Mota de Oliveira
Vereador

Idinaldo Cardoso (Dunga)
Vereador

Masamy Eda
Vereador

Janice Ribeiro Coelho
Vereadora

Mauricélio Fernandes
Vereador

Joziel Vanderlei
Vereador

Paulo Bastos Linhares
Vereador

Manoel Neves
Vereador

Rosival Soares de Freitas
Vereador

Maria de Lourdes Pinheiro
Vereador

Sebastião Lira Neto (Pelé)
Vereador

Mário Márcio
Vereador

Telmário Mota de Oliveira
Vereador

13470

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 2977 FICHA 01

FICHA 01 | MATRÍCULA N.º 2977 | LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTRO E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 2977.

IMÓVEL: Área de terras rural denominada "RECREIO", com a área de 1.091,1825 ha., tendo os seguintes limites e confrontações: Norte com o igarapé Miracema e Rio Cauamé; Este com terras devolutas; Sul com a BVA para Alto Alegre; Oeste com terras devolutas da União e Igarapé Miracema. Proprietária: UNIÃO FEDERAL. Registro anterior: Matrícula 1187, às fls. 287 do Livro 2-D/Registro Geral, deste Cartório. A presente Matrícula é reprodução da Matrícula de mesmo número feita em 03 de abril de 1981, às fls. 23 do antigo livro 2-L/Registro Geral, deste Cartório. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 1988. Neili de Faria Albernaz.

Neili de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

AV-11-2977. Certifico que na mesma Matrícula acima reproduzida, além do R-3, R-4, R.5, R-6, AV-7, AV-8, AV-9 e AV-10, relativos a ônus reais já extintos, foram feitos os seguintes registros: R-1-2977, em 03.04.81, do qual consta que o referido imóvel foi adquirido por ABDON PAULA DE LUCENA, brasileiro, casado, pecuarista, filho de Francisco Paula de Lucena e Oliva Lírio de Lucena, pelo valor de Cr$150.583,17, conforme Título Definitivo nº 0251, outorgado pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA. R-2-2977, em 14.04.81, do qual consta que o mesmo imóvel acima matriculado foi adquirido por NELSON DORINI, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente nesta Cidade, CIC nº 145.018.130-91 e CI nº 47.886-RR, por compra feita a ABDON PAULA DE LUCENA, pecuarista, e sua mulher HAYDÊ QUEIROZ LUÇENA, acima qualificado, pelo preço de Cr$1.200.000,00, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 07.04.81, às fls. 180 e verso do Livro 80, do Cartório de Notas Deusdete Coelho local. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 1988. Neili de Faria Albernaz.

Neili de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

R-12-2977. HERANÇA. Transmitente: Espólio de NELSON DORINI, CIC nº 145.018.130-91. Adquirentes: NILTO DORINI, casado com LYGIA VIEIRA DORINI, do lar, CIC's nºs. 078.938.840-53 e 531.670.740-00 respectivamente; NESTOR DORINI, CIC nº 279.547.570-72, casado com VILMA PRATES DORINI, do lar; NORBERTO DORINI, CIC nº 368.629.590-34, casado com ELIANE MOURA DORINI, do lar, CIC Nº 394.613.780-68 e NELCI MARIA DORINI, solteira, CIC nº 403.047.280-04, todos brasileiros, comerciantes, residentes e domiciliados nesta Cidade. Título: Formal de Partilha expedido em 23 de novembro de 1987, pelo Cartório do 2º Ofício Privativo Cível da Cidade de Rio Gran-

VERSO FICHA 01

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

Grande-RS, extraído dos autos do Inventário nº 13760/212, dos / bens deixados por falecimento de NELSON DORINI, sendo que a Partilha foi homologada por sentença de 30 de outubro de 1987, do MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível, Doutor JOSÉ ELGIO / MORA CAPORLINGUA, que transitou em julgado. Valor: Cz$750.000,00, dado pela avaliação. Consta do título que o imóvel objeto desta' Matrícula ficou pertencendo aos Adquirentes nas seguintes proporções: a NILTO DORINI, 42% (quarenta e dois por cento); a NESTOR ' DORINI, 25% (vinte e cinco por cento); a NORBERTO DORINI, 19% (dezenove por cento) e à NELCI MARIA DORINI, 14% (quatorze por cento) e foi pago o imposto de transmissão "causa-mortis" no valor' de Cz$30.000,00, e apresentada a guia relativa ao pagamento do ITR/87. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 1988.

Norli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

R-13-2977. COMPRA E VENDA. Transmitentes: NILTO DORINI, CI nº 9015867865-RS e CIC nº 078.938.840-53 e sua mulher LYGIA VIEIRA DORINI, CI nº 1020771778-RS. e CIC nº 531.670.740-00; ele comerciante, ela do lar; NESTOR DORINI, comerciante, CI nº 8008745633-RS. e CIC nº 279.547.570-72 e sua mulher VILMA PRATES DORINI, do lar, CI nº 3024715637-RS. e CIC nº 279.547.570-72; NORBERTO DORINI, comerciante, CI Nº 1010793774-RS. e CIC nº 368.629.590-34 e sua mulher ELIANE MOURA DORINI, do lar, CI nº 6025337814-RS. e CIC nº 394.613.780-68; e NELCI MARIA DORINI, solteira, comerciante, CI nº 7012159344-RS., e CIC nº 403.047.280-04, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Rio Grande do Sul-RS.- Adquirente: MARLUCE DA SILVA SILVEIRA, brasileira, solteira, pecuarista, portadora da CI nº 42.559-RO. e CIC nº 040.519.632-68, residente e domiciliada nesta Cidade.- Título: Escritura Pública lavrada em 08 de fevereiro de 1989, às fls. 150-152 do livro nº 07, do Cartório do Sub-Ofício de Notas de Mucajaí-RR. Valor: NCz$-10.000,00. Consta do título que foi apresentado Certidão Negativa de Débitos do INCRA/ITR/88. Fica aqui arquivada a guia relativa ao pagamento do imposto "inter-vivus".- Dou fé. Boa Vista-RR, 15 de agosto de 1989.

Norli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

R-14-2977. COMPRA E VENDA. Transmitente; MARLUCE DA SILVA SILVEIra, brasileira, solteira, do lar, CIC nº 040.519.632-68 e CI nº 042.559-RO, residente e domiciliada nesta Cidade. Adquirente:

MATRÍCULA-REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES

continuação do R-14-2977... Adquirente: ROMERO JUCÁ FILHO, brasileiro, casado com MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, em 31.07.90, sob o regime da "Comunhão Parcial de Bens", economista, CIC nº 095.828.194-72 e CI nº 2.950.PE, residente e domiciliado nesta Cidade. Título: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 12 de agosto de 1991, às fls. 83/84 do Livro nº 16, do Cartório de Notas do Sub-Ofício de Mucajaí-RR. Valor: Cr$3.000.000,00. Consta do título que foi pago o imposto "inter-vivus", conforme recibo datado de 24.7.91, e apresentado o ITR/90. Dou fé. Boa Vista-RR, 29 de novembro de 1991.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial em Exercício

AV-15-2977. NOVO REGISTRO GERAL DE IDENTIDADE. De acordo com petição de 02 de abril de 1998, acompanhada de fotocópia autenticada de Carteira de Identidade expedida em 04.12.84, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, o novo Registro Geral da Identidade do proprietário do imóvel objeto desta Matrícula, ROMERO JUCÁ FILHO, passou a ser o de nº 952.722-SSP/RR, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de abril de 1998.

Aranete Ferreira Ramos
Oficiala Substituta

R-16-2977. DOAÇÃO. Doadores: ROMERO JUCÁ FILHO, brasileiro, economista, CI nº 952.722-PE, CIC nº 095.828.194-72, e sua mulher, MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, brasileira, funcionária pública, CI nº 1362545-SSP/DF e CIC nº 385.344.601-91, residentes e domiciliados em Brasília-DF. Donatários: LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, menor púbere, com 20 anos de idade, CI nº 136.736-SSP/RR, CPF nº 447.336.822-04; ANA PAULA SURITA DA MOTTA MACEDO, menor púbere, com 17 anos de idade, CI nº 162759-SSP/RR, CPF nº 508.741.792-20; RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ, menor impúbere, com 16 anos de idade, CI nº 1825898-SSP/DF, CPF nº 639.625.081-04, e MARINA DE HOLANDA MENEZES JUCÁ, menor impúbere, com 15 anos de idade, CPF nº 539.625.671-00, todos brasileiros, estudantes, solteiros, residentes e domiciliados em Brasília-DF, sendo as duas primeiras assistidas e os dois segundos representados pelo Curador de Menores, ADAUTO ARRUDA DE MORAIS, brasileiro, promotor de justiça, Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, CI nº 619.966-SSP/RR, CIC nº 090.000.203-44. Título: Escritura Pública de Doação com reserva de usufruto vitalício lavrada 02 de dezembro de 1997, às fls. 059, do Livro nº 1882-E, Processo nº 011294, do Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto, de Brasília-DF. Valor: R$1,00, dado para efeitos fiscais. USUFRUTO VITALÍCIO: Pela mesma Escritura ora registrada os Doadores reservaram para si o Usufruto Vitalício do imóvel objeto desta Matrícula, tendo declarado que possuem outros bens necessários à sua subsistência, conforme dispõe o art. 1175 do Código Civil Brasileiro, bem como de que a doação não ultrapassa a parte que os Doadores poderiam dispor em testamento, conforme prevê o artigo 1176, do mencionado Código Civil. Que, em consequência da Reserva de Usufruto Vitalício, em caso de morte de um dos Usufrutuários, o usufruto reverterá em favor do cônjuge sobrevivente. Somente em caso de morte dos

Vide Renúncia AV-23.

VERSO FICHA 02

MATRÍCULA-REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
Usufrutuários, desistência desse direito, ou outro ato alienatório seus, se consolidará nas pessoas dos nús proprietários, a propriedade plena do imóvel. Consta ainda do título que a nua propriedade do imóvel ficam pertencendo aos donatários na proporção de 1/4 (um quarto) para cada um. Consta ainda que foram apresentados o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR/96/97 e a Certidão de quitação da Receita Federal. Fica aqui arquivada a guia relativa ao pagamento do ITCD. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de abril de 1998. Aranete Ferreira Ramos. Aranete Ferreira Ramos Oficiala Substituta	
AV-17-2977. CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE. De acordo com a Escritura Pública lavrada em 02.12.97, às fls. 59 do Livro nº 1882-E, do 1º Ofício de Notas e Protestos de Brasília-DF, objeto do R-16-2977 retro, o imóvel retro matriculado foi onerado com as cláusulas vitalícias de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade. Dou fé. Boa Vista-RR, 22 de abril de 1998. Aranete Ferreira Ramos. Aranete Ferreira Ramos Oficiala Substituta	Vide Canc. AV-24
AV-18-2977. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício nº 12/2005, expedido em 09 de maio de 2005, pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Civel desta Comarca, Dr. César Henrique Alves, acompanhado de cópia de sentença proferida em 05.05.2005, pelo referido MM. Juiz de Direito, extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 010.05.106146-2, requerida por Ministério Público do Estado de Roraima em desfavor de Maria Tereza Saenz Surita Jucá e outros, documento esse que fica aqui arquivado, foi decretada a **indisponibilidade de 50% do usufruto vitalício** do imóvel objeto desta Matrícula, reservados a Maria Tereza Saenz Surita Jucá, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 30 de maio de 2005. Nerli de Faria Albernaz Oficial	Vide liberação na AV-19
AV-19-2977. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício/C.Única nº 487/2007, datado de 10 de julho de 2007, expedido pela Secretaria da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, extraído dos autos de agravo de instrumento nº 0010.05.004116-8, movido por MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ contra o MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, foi liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-18-2977 acima, conforme decisão de 26 de junho de 2007, da referida Câmara Única. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2007. Alessandra França Escrevente Substituta	
AV-20-2977. DESMEMBRAMENTO. De acordo com petição de 26 de outubro de 2007, acompanhada de Memorial Descritivo expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, documentos esses que ficam arquivados nesta Serventia, pelos proprietários, LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO; ANA PAULA SURITA DA MOTTA MACEDO; RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ e MARINA DE HOLANDA MENEZES JUCÁ, já qualificados, foi desmembrado do imóvel objeto desta Matrícula, uma Área de terras rural, com área de 239,9918ha., e perímetro de 6.289,52	

FICHA 03 | MATRÍCULA Nº 2977 | LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
metros. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-013, de coordenadas N 315.888,259m e E 748.981,010m, deste, segue com o azimute 146°37'03" e distância de 140,80m até o vértice M-14, de coordenadas N 315.770,688m e E 749.058,482m; deste, segue com o aimute 133°20'08" e distância de 563,41m até o vértice M-15, de coordenadas N 315.384,040m e E 749.468,275m, deste, segue com o azimute 117°34'39" e distância de 490,11m até o vértice M-16, de coordenadas N 315.157,144m e E 749.902,698m, (do M-13 ao M-16 as terras confrontam-se com terras do próprio titulo Posse Recreio). Partindo do M-16, confrontando-se com terras do Loteamento Santa Itelvina, com azimute 198°08'41" e distância de 1.428,88m encontra-se o M-06, de coordenadas N 313.799,318m e E 749.457,725m, e deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Estadual RR-205, com azimute 257°48'12 e distância de 1.116,78m até o vértice M-10 de coordenadas N 313.563,846m e E 748.366,065m; e deste confrontando-se com terras do Titulo Posse Recreio com o azimute 349°39'10" e distância 89,86m até o vértice M-11, de coordenadas N 313.651,772 e E 748.350,011 e deste confrontando-se com terras do Titulo Posse Recreio com azimute 2°56'08" e distância 1.678,85m até o vértice M-12. Partindo do M-12 confrontando-se com terras do Titulo Posse Recreio com o azimute 44°13'55" e distância 781,32m até o vértice M-13. Ponto inicial da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Marcos Geoferreferenciados BUUM0034 e BUUM0035, de coordenadas N 315140,628m e E 761512,932m; N 315084,431, e E 761331,423 respectivamente e encomtram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 63° WGr; tendo como Datum o SAD-69-SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fica aqui arquivada uma certidão de 04 de dezembro de 2007, expedida pelo Intituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, afirmando que o SNCR– Sistema Nacional de Cadastro Rural, está inibido para emissão de certificado de cadastro de imóvel Rural CCIR, para imóveis acima de 100,0000ha., que ainda não foram efetivamente geo-referenciados. Ficam também aqui arquivadas a Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, válida até 08.05.08 e a ART-Anotação de Responsabilidade Tecnica, expedida pelo CREA-RR. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2007. Marli Rodrigues Monteiro *Marli Rodrigues Monteiro* Escrevente Substituta	
AV-21-2977. INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício/SEPOD/CV nº 177, expedido em 10 de julho de 2008, pela 1ª Vara Federal de Roraima, acompanhado de cópia de sentença proferida em 27.06.2008, pelo MM. Juiz Federal Dr. Helder Girão Barreto, extraído dos autos da Ação Civil Pública nº 2008.42.00.000391-4, requerida pelo Ministério Público Federal em desfavor de Maria Tereza Saenz Surita Jucá e outros, documento esse que fica aqui arquivado, foi decretada a **indisponibilidade de 50% do usufruto vitalício** do imóvel objeto desta Matrícula, reservados a Maria Tereza Saenz Surita Jucá, conforme consta dos referidos documentos. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de agosto de 2008 *Alessandra França* Escrevente Substituta	Vide Lib. AV-22.

VERSO FICHA Nº 03

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
AV-22-2977. LIBERAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. De acordo com Ofício/Sepod/Cr nº 10/2009, datado de 22 de janeiro de 2009, expedido pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Roraima, extraído dos autos do processo nº 2008.42.00.000391-4, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ E OUTROS, documento esse que fica aqui arquivado, o imóvel objeto desta Matrícula, foi liberado, para todos os fins e efeitos de direito, da indisponibilidade objeto da AV-21-2977 retro, conforme decisão de 19.12.2008 do MM. Juiz Federal Dr. Helder Girão Barreto, da referida Vara Federal. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2009. Alessandra França Escrevente Substituta	
AV-23-2977. RENÚNCIA DE USUFRUTO VITALÍCIO. De acordo com Escritura Pública lavrada em 25 de junho de 2008, às fls. 76/77, do livro nº 85, do 2º Ofício de Notas local, ROMERO JUCÁ FILHO e MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, já qualificados, renunciaram em favor dos donatários, LUCIANA SURITA JUCÁ LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO; ANA PAULA SURITA DA MOTTA MACEDO; MARINA DE HOLANDA MENEZES JUCÁ e RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ, já qualificados, ao Usufruto Vitalício objeto do R-16-2977 retro, passando os referidos donatários a serem proprietários plenos do referido imóvel. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2009. Alessandra França Escrevente Substituta	Vide Aditamento na AV-26.
AV-24-2977. CANCELAMENTO DAS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE. De acordo com Escritura Pública lavrada em 25 de junho de 2008, às fls. 76/77, do livro nº 85, pelo 2º Ofício de Notas local, documento esse que fica aqui arquivado, foram canceladas, para todos os fins e efeitos de direitos, as cláusulas vitalícias de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade averbadas sob a AV-17-2977 retro, em virtude da Renúncia de Usufruto Vitalício em favor Donatários objeto da AV-23-2977 acima. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2009. Alessandra França Escrevente Substituta	Vide Adit AV-25
AV-25-2977. ADITAMENTO. Certifico, em aditamento à AV-24-2977 acima, e de conformidade com o Título apresentado, para ficar consignado, que que na realidade trata-se de cancelamento das cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, e não como constou, por engano, na referida AV-24-2977 acima. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2009. Alessandra França Escrevente Substituta	
AV-26-2977. ADITAMENTO. Certifico, em aditamento à AV-23-2977 acima, e de conformidade com o Título apresentado à época, para ficar consignado que LUCIANA SURITA JUCÁ não fez parte da Renúncia de Usufruto Vitalício, como constou, por engano, na referida AV-23-2977 acima. e sim LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO, ANA PAULA SURITA DA MOTTA MACEDO, MARINA DE HOLANDA MENEZES JUCÁ e RODRIGO DE HOLANDA MENEZES JUCÁ. Dou fé. Boa Vista-RR, 10 de junho de 2009. Nerli de Faria Albernaz Oficial	

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA-RR

CERTIDÃO

CERTIFICO, não constar dos livros de registros desta Serventia, nenhum ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre o imóvel objeto desta Matrícula. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de junho de 2012. Eu, _____(CARLOS EDUARDO PIMENTEL), Auxiliar a digitei, e conferi, e Eu, ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi, a subscrevo e assino. _____(Certidão extraída pelo processo reprográfico de conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 19, da Lei nº 6015, de 31.12.73).

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
OFICIAL
ANTONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA
Escrevente Substituta

VALIDADE: 30(TRINTA) DIAS.
EMOLUMENTOS:R$10,32.
QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 033, de 10 de julho de 2012 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Cria Área Especial de Interesse Social denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista".**

De acordo com o Art. 47, inciso V da Lei nº 11.977/09 as Áreas de Especial Interesse Social ou Zona Especial de Interesse Social são parcelas de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destinada predominantemente à moradia da população de baixa renda e sujeita a regras especificas de parcelamento, uso e ocupação do solo, cujo objetivo é o conteúdo do Projeto de Lei supracitado, o qual visa implementar providências necessárias e condicionadas ao interesse público.

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art. 46 e 47, V da lei nº 11.977/09 c/c Art.26, §1º e 51, I da Lei Municipal nº 924/2006.

É o Parecer, s.m.j.

MASAMY EDA

RELATOR

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 033, de 10 de julho de 2012 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Cria Área Especial de Interesse Social denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JULHO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA DE LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2012 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, O QUAL DISPÕE SOBRE: "CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA CIDADE JARDIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE DE BOA VISTA". ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO RELATÓRIO DO PARECER, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER DESFAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JULHO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Obas e Serviços
Públicos para emitir parecer
Em .....
.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 033, de 10 de julho de 2012 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Cria Área Especial de Interesse Social denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista".**

De acordo com o Art. 47, inciso V da Lei nº 11.977/09 as Áreas de Especial Interesse Social ou Zona Especial de Interesse Social são parcelas de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra Lei Municipal, destinada predominantemente à moradia da população de baixa renda e sujeita a regras especificas de parcelamento, uso e ocupação do solo, cujo objetivo é o conteúdo do Projeto de Lei supracitado, o qual visa implementar providências necessárias e condicionadas ao interesse público.

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art. 46 e 47, V da lei nº 11.977/09 c/c Art.26, §1º e 51, I da Lei Municipal nº 924/2006.

É o Parecer, s.m.j.

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Obras, Transporte, Urbanização, Habitação e Serviços Públicos adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Idinaldo Cardoso da Silva sobre o Projeto de Lei nº 033, de 10 de julho de 2012 de autoria de todos os vereadores, o qual dispõe sobre: **"Cria Área Especial de Interesse Social denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade de Boa Vista".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JULHO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Relator

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA

AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO, SECRETÁRIO IDINALDO CARDOSO DA SILVA E FRANCISCO DE SOUZA CRUZ COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2012 DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, QUAL DISPÕE SOBRE: "CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA CIDADE JARDIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE DE BOA VISTA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 13 DE JULHO DE 2012.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
Relator

FRANCISCO DE SOUZA CRUZ
Membro

MEMORIAL DESCRITVO

IMÓVEL: **RECREIO** LOTE: **VILA JARDIM**

GLEBA: **CAUAMÉ**

PROPRIETÁRIO: **Marina de Holanda Menezes Jucá e outros**

MUNICÍPIO: **BOA VISTA** ESTADO : **RORAIMA**

ÁREA: **29,8291 ha** PERÍMETRO: **2.654,14m**

Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana de Expansão, confrontando-se com o Bairro Cidade Satélite.

Limites e Confrontações

*Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao marco **DXJM-18** de coordenadas planas **UTM E=749.487,0254m e N= 315.000,782m;** deste segue com o azimute de **108°12'03"** e distancia de **346,31m** no limite com o lote Recreio (Rem.) até o vértice **DXJM0015** de coordenadas **E=749.816,0089m e N=314.892,6140m** situado no limite comum com a Rua Cassiopéia. Seguindo por esta até o vértice **DXJM0016** de coordenadas **E=749.747,3919 e N=313.850,1767** no azimute e distancia de: **198°08'40" - 1.096,98m.** Seguindo por este, com o lote Recreio (Rem.) no seguinte azimute, distancia: **341°54'25" – 586,90m** até o vértice **DXJM0017** de coordenadas **E =749.292,1234 m N=314.408,0537m,** no azimute e distancia de: **18°12'07" – 623,95m** até o vértice **DXJM-0018,** vértice inicial da descrição deste perímetro.*

Boa Vista –RR, 09 de julho de 2012

Responsável Técnico: Proprietário:

Carlos André da Silva Teixeira
Eng. Agrônomo/Técnico Agrimensor – CREA- 090036392-4
Credenciado INCRA- DXJ

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em .....
.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

3ª Sessão Extraordinária do 1° Período, de 20 de julho de 2012

Matéria: Projeto de Lei Nº 033/12 — Início: 20/07/2012 – 10h30min
Título: Cria Área de Interesse Social denominada Cidade Jardim, no Cidade Satélite — Fim: 20/07/2012 – 10h33min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK		PPS	
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	-
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	-
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
OZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	-
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	-

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: Andréia

20 de julho de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA CIDADE JARDIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O Prefeito do Município de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS denominada Cidade Jardim, com 298.291,20m^2,localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade, para fins atender o Programa "minha casa, minha vida".

Parágrafo único: A criação da Área Especial de Interesse Social – AEIS mencionada no *caput* deste artigo não gera obrigatoriedade de obras de infra-estrutura para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º. A instituição da Área Especial de Interesse Social – AEIS Cidade Jardim tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. A localização e os limites da AEIS Cidade Jardim são os constantes do memorial descritivo e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 20 de julho de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADA CIDADE JARDIM, LOCALIZADA NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE DE BOA VISTA.

O Prefeito do Município de Boa Vista faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS denominada Cidade Jardim, com 298.291,20m^2,localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta cidade, para atender o Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único: A criação da Área Especial de Interesse Social – AEIS mencionada no *caput* deste artigo não gera obrigatoriedade de obras de infra-estrutura para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º. A instituição da Área Especial de Interesse Social – AEIS Cidade Jardim tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º. A localização e os limites da AEIS Cidade Jardim são os constantes do memorial descritivo e dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 20 de julho de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 176/2012 / CMBV/SAL

Boa Vista, 30 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: **Encaminho Redação Final do Projeto de Lei n°. 033/12.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos Redação Final do **Projeto de Lei n°. 033/12**, de autoria de Todos os Vereadores, com suas respectivas alterações, para que sejam tomadas as devidas providências.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br da referida Redação Final.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 31 /08 /12
As 10 : 22
Recebido

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Eng Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista / RR
Fone/Fax: (95) 3624-2267

LEI Nº 1.449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – AEIS, DENOMINADA CIDADE JARDIM, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, com área total de 298.291,20 m^2 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte centésimos), com a finalidade de atender ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. A criação da Área Especial de Interesse Social – AEIS mencionada no *caput* não gera para o Município de Boa Vista a obrigação de promover quaisquer obras de infraestrutura.

Art. 2º A instituição da AEIS Cidade Jardim visa atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo, Lei Municipal nº 924, de 28 de novembro de 2006, e no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º A localização e os limites da AEIS Cidade Jardim são os constantes do memorial descritivo e do mapa constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

Prefeito de Boa Vista

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3265

quinta-feira
06 de setembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.446, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Z, NO BAIRRO JARDIM CARANÃ, PARA RUA LUCAS DE MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua Z, localizada no bairro Jardim Caranã, passa a ser denominada Rua Lucas de Matos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.447, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Z-1, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA CHICO DO BARÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Rua Z-1, localizada no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ser denominada Rua Chico do Baré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.448, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA Z-2, NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, PARA RUA PEDRO SARAIVA COELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º A Rua Z-2, localizada no bairro Dr. Silvio Leite, passa a ser denominada Rua Pedro Saraiva Coelho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.449, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - AEIS, DENOMINADA CIDADE JARDIM, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada Área Especial de Interesse Social - AEIS denominada Cidade Jardim, localizada no Bairro Cidade Satélite, nesta Cidade, com área total de 298.291,20 m2 (duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um metros quadrados e vinte centésimos), com a finalidade de atender ao Programa Minha Casa, Minha Vida.

Parágrafo único. A criação da Área Especial de Interesse Social - AEIS mencionada no caput não gera para o Município de Boa Vista a obrigação de promover quaisquer obras de infraestrutura.

Art. 2º A instituição da AEIS Cidade Jardim visa atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo, Lei Municipal nº 924, de 28 de novembro de 2006, e no Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 3º A localização e os limites da AEIS Cidade Jardim são os constantes do memorial descritivo e do mapa constantes dos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CIDADE JARDIM

IMÓVEL: RECREIO **LOTE: VILA JARDIM**
GLEBA: CAUAMÉ
PROPRIETÁRIO: Marina de Holanda Menezes Jucá e outros
MUNICÍPIO: BOA VISTA **ESTADO : RORAIMA**
ÁREA: 29,8291 ha **PERÍMETRO: 2.654,14m**
Localização: O imóvel está localizado na Área Urbana de Expansão, confrontando-se com o Bairro Cidade Satélite.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao marco DXJM-18 de coordenadas planas UTM E=749.487,0254m e N= 315.000,782m; deste segue com o azimute de 108°12'03" e distancia de 346,31m no limite com o lote Recreio (Rem.) até

o vértice DXJM0015 de coordenadas E=749.816,0089m e N=314.892,6140m situado no limite comum com a Rua Cassiopéia. Seguindo por esta até o vértice DXJM0016 de coordenadas E=749.747,3919 e N=313.850,1767 no azimute e distancia de: 198°08'40" - 1.096,98m. Seguindo por este, com o lote Recreio (Rem.) no seguinte azimute, distancia: 341°54'25" - 586,90m até o vértice DXJM0017 de coordenadas E =749.292,1234 m N=314.408,0537m, no azimute e distancia de: 18°12'07" - 623,95m até o vértice DXJM-0018, vértice inicial da descrição deste perímetro.

ANEXO II

PLANTA DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL CIDADE JARDIM

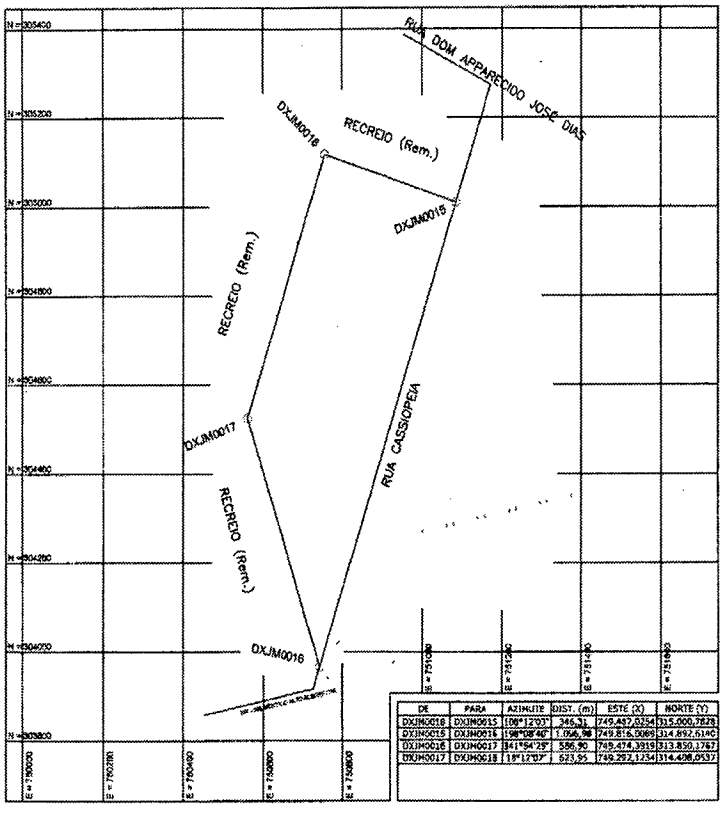

DE	PARA	AZIMUTE	DIST. (m)	ESTE (X)	NORTE (Y)
DXJM0018	DXJM0015	108°12'07"	346,31	749.447,8256	315.000,7828
DXJM0015	DXJM0016	198°08'40"	1.096,98	749.816,0089	314.892,6140
DXJM0016	DXJM0017	341°54'25"	586,90	749.474,3919	313.850,1767
DXJM0017	DXJM0018	18°12'07"	623,95	749.292,1234	314.408,0537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 137/E, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

No Decreto nº 137/E, de 09 de agosto de 2012, que altera os arts. 19, 22 e 34; e o art. 2º do Anexo IV, do Decreto nº 121/E, de 19 de julho de 2012, publicado na edição nº 3.250 do Diário Oficial do Município, que circulou no dia 16 de agosto de 2012,

Onde se lê: "Art. 34. A obrigatoriedade de emissão de NFS-e passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 e as demais disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação".

Leia-se: "Art. 34. A obrigatoriedade de emissão de NFS-e passa a vigorar a partir de 1º de novembro de 2012 e as demais disposições deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação".

Boa Vista, 03 de setembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Convite nº 005/2012
Processo 126/2011 - SMOU

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2011-SMOU - Convite nº 005/2012, tendo como objeto: SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA INCLUSÃO DIGITAL NAS SALAS DO TERMINAL URBANO RODOVIÁRIO JOÃO FIRMINO NETO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, recomenda a adjudicação à empresa E. S. O. CONST. E COMÉRCIO LTDA, pelo valor total de R$ 13.740,69 (treze mil setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 178/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora MÔNICA BARROS DE LIMA ABDALA (EFETIVO) em substituição a EDINALVA DE SOUZA OLIVEIRA, como fiscal responsável pelo Processo nº 209/2011/SMSA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de automação de exames/testes de bioquímica por cessão de comodato, para atender a demanda do HCSA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de mbro de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 058/2012 - GAB / SEPF

A Senhora Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº047/P, de 16 de Janeiro de 2012, publicado no DOM nº 3108, de 18 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DALVINA FERREIRA DA SILVA, para fiscalizar o processo de nº 019/2012-SEPF, referente à contratação de Empresa Especializada para serviços de etização e desratização do prédio e anexo da SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 03 de setembro de 2012.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PORTARIA Nº. 058/12/GAB/SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora FRANCILENE DAMACENO CAVALCANTE, estatutária, 05 (cinco) dias de férias, referente ao exercício de 2011, para serem gozadas no período do dia 03/09/2012 à 07/09/2012, as quais tinham sido suspensas por meio de Portaria nº001/11/GAB/SMGA de 03/01/2011, publicada no Diário Oficial do Município nº2858, em 11 de janeiro de 2011.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA

Boa Vista - RR, 31 de agosto 2012.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
URBANA E TRÂNSITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 004/2012

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/ Corregedoria-SMST, assistido pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 033/2012-Corregedoria/SMST, Publicada no DOM nº. 3246 de 10 de agosto de 2012, tendo em vista o que dispõe, mutatis mutandis, o art. 160 da Lei nº. 003/12 promove pelo presente edital de citação, a notificação da instauração de processo administrativo disciplinar nº 21/2012/SMST/Vol. I, em desfavor ao servidor público municipal, Sr. Noé Araújo do Couto, Agente de trânsito, matricula nº 25.061, com publicação no Diário Oficial do Município e no Jornal Folha de Boa Vista por três dias consecutivos, pela razão do mesmo não ter sido encontrado em sua residência, que foram feitas seis diligencias em dias alternados, e já que servidor se encontra em lugar incerto e não sabido, a comissão aguarda seu comparecimento na sede desta Corregedoria de Segurança, afim que o mesmo tome conhecimento dos altos do processo, a corregedoria fica situada na BR - 174, sem número, KM 497, telefone (095) 3623-7367.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2012.

Aquilis Herênio Monção
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2012
Objeto: O objeto do presente instrumento é a necessidade da FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, Contratação de locação de um veículo caminhão ¾, em bom estado de conservação, kilometragem livre, sem motorista, inclusive manutenção e seguro do veículo por conta do proprietário, bem como equipamentos e acessórios de segurança conforme código nacional brasileiro, para atender as necessidades desta Fundação, pelo período de 03(três) meses, conforme descrito no anexo I - Convite n.º 009/2012 - Processo nº 0078/2012 .
Valor: Estimativo de R$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais).
Prazo: A vigência do presente termo será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura do termo contratual. Podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Programa de Trabalho: 27.122.0185.2.245

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 010100
Processo: 0078/2012
Contratado: CLEDOMAR SILVA DE OLIVEIRA.
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 08/08/2012
Assinam: Osmar Marques da Silva Junior, pela Contratante e Cledomar Silva de Oliveira, pelo Contratado.

José Luciano Henriques de M. Melo
Procurador Jurídico Chefe - FETEC.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 778/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar o servidor ALAÔR SALAZAR ROCHA, Técnico Legislativo, matrícula nº 1053, a deslocar-se a cidade de São Paulo - SP, pois o mesmo participará do "554º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores", no período de 22 a 26/08/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 17 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 780/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Designar a servidora SAYNARAH KRYSHNA CUNHA DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar N-3, matrícula nº 10832, a deslocar-se a cidade de Belém - PA, pois a mesma realizará uma visita técnica a Câmara Municipal de Belém, no período de 27 a 31/08/2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 20 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 784/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 761/2012, de 07 de agosto de 2012, publicada no D.O.M. nº 3255, de 23 de agosto de 2012, que designou o vereador MasamyEda a deslocar-se à cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 24 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 785/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Lijameire Sampaio Botelho, Técnico Legislativo I-10, especialidade: Taquígrafo, matrícula nº 3441, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 5º (quinto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 04.03.01 a 03.03.06, a ser usufruída no período 10.09.12 a 08.12.12, conforme o Processo nº 130/11.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 29 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 786/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Lúcia da Silva Li Técnico Legislativo I-09, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 1278, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.08.99 a 02.08.04, a ser usufruída no período de 03.09.12 a 01.12.12, conforme o Processo nº 209/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 29 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 787/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 141, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Alaôr Salazar Rocha, Técnico Legislativo I-02, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 1053; Ivone Aquino Gomes, Auxiliar Legislativo C-01, especialidade: Telefonista, matrícula nº 3020; Waldemar Lins da Silva, Auxiliar Legislativo C-07, especialidade: Motorista, matrícula nº 5544, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurada a possível forma de ingresso em cargo de provimento efetivo em virtude dos fatos constantes no Processo nº 198/2012 - CMBV, em face do servidor A.P.O., matrícula nº 1302, conforme o explicitado no §2º, do art. 3º, e art. 10, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, conforme explicitado no art. 145, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE B[illegible] VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE[illegible]ESSOAS

PO[illegible]ARIA Nº 788/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 141, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Alaôr Salazar Rocha, Técnico Legislativo I-02, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 1053; Ivone Aquino Gomes, Auxiliar Legislativo C-01, especialidade: Telefonista, matrícula nº 3020; Waldemar Lins da Silva, Auxiliar Legislativo C-07, especialidade: Motorista, matrícula nº 5544, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurada a possível forma de ingresso em cargo de provimento efetivo em virtude dos fatos constantes no Processo nº 199/2012 - CMBV, em face da servidora R.P.S., matrícula nº 5114, conforme o explicitado no §2º, do art. 3º, e art. 10, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de[illegible] (sessenta) dias, conforme explicitado no art. 145, da Lei C[illegible]lementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 789/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 141, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Alaôr Salazar Rocha, Técnico Legislativo I-02, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 1053; Ivone Aquino Gomes, Auxiliar Legislativo C-01, especialidade: Telefonista, matrícula nº 3020; Waldemar Lins da Silva, Auxiliar Legislativo C-07, especialidade: Motorista, matrícula nº 5544, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurada a possível forma de ingresso em cargo de provimento efetivo em virtude dos fatos constantes no Processo nº 201/2012 - CMBV, em face do servidor J.S.L.F., matrícula nº 3263, conforme o explicitado no §2º, do art. 3º, e art. 10, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, conforme explicitado no art. 145, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 790/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 141, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos do artigo 136, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Alaôr Salazar Rocha, Técnico Legislativo I-02, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 1053; Ivone Aquino Gomes, Auxiliar Legislativo C-01, especialidade: Telefonista, matrícula nº 3020; Waldemar Lins da Silva, Auxiliar Legislativo C-07, especialidade: Motorista, matrícula nº 5544, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para que seja apurada a possível forma de ingresso em cargo de provimento efetivo em virtude dos fatos constantes no Processo nº 200/2012 - CMBV, em face da servidora D.S.F., matrícula nº 2050, conforme o explicitado no §2º, do art. 3º, e art. 10, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, conforme explicitado no art. 145, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 791/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, da Resolução nº 093, de 16 de dezembro de 1998, de acordo com os artigos 75 a 78, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Rafael Lopes da Silva, Técnico Legislativo G-01, especialidade: Assistente Legislativo, matrícula nº 10553, suspensas por meio da Portaria nº 343/2011, publicada no D.O.M. nº 2889, de 24 de fevereiro de 2011, a serem usufruídas no período de 10.09.12 a 19.09.12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 03 de setembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

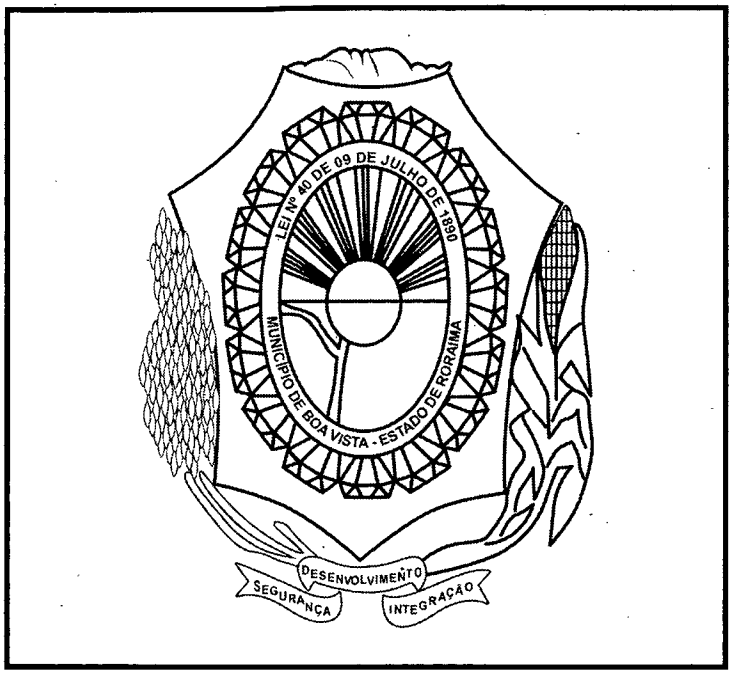
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

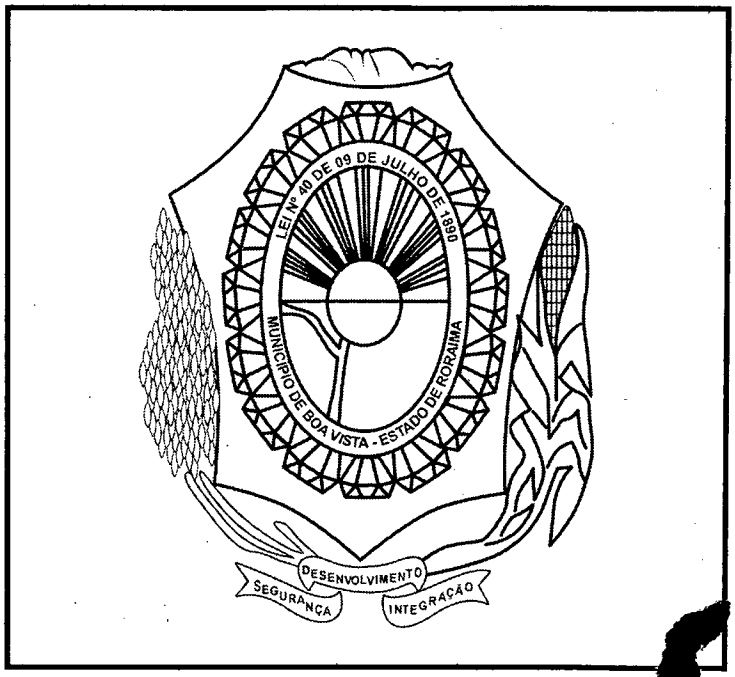
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

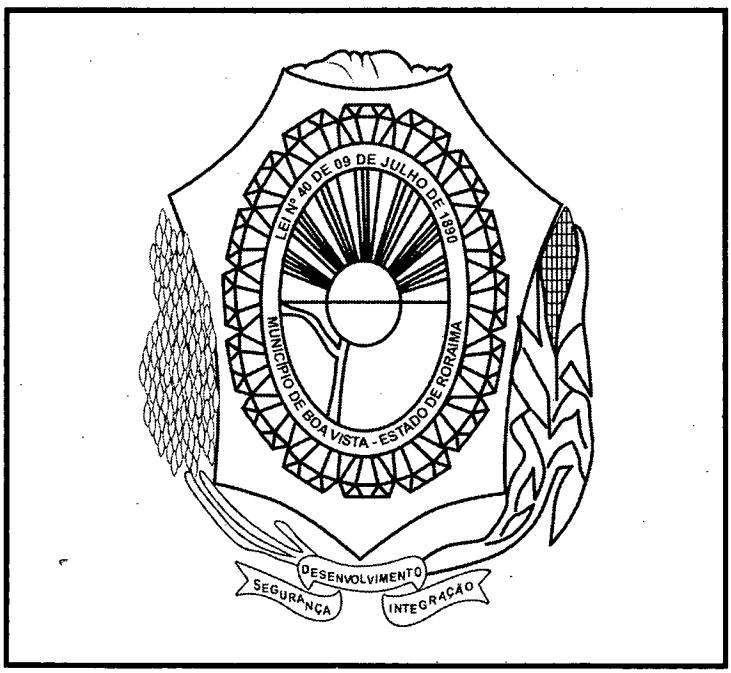
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

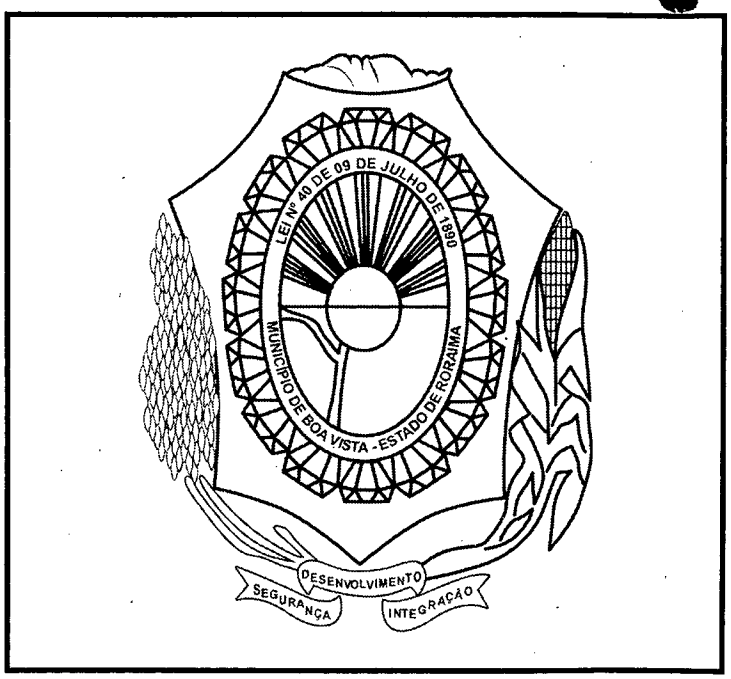
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

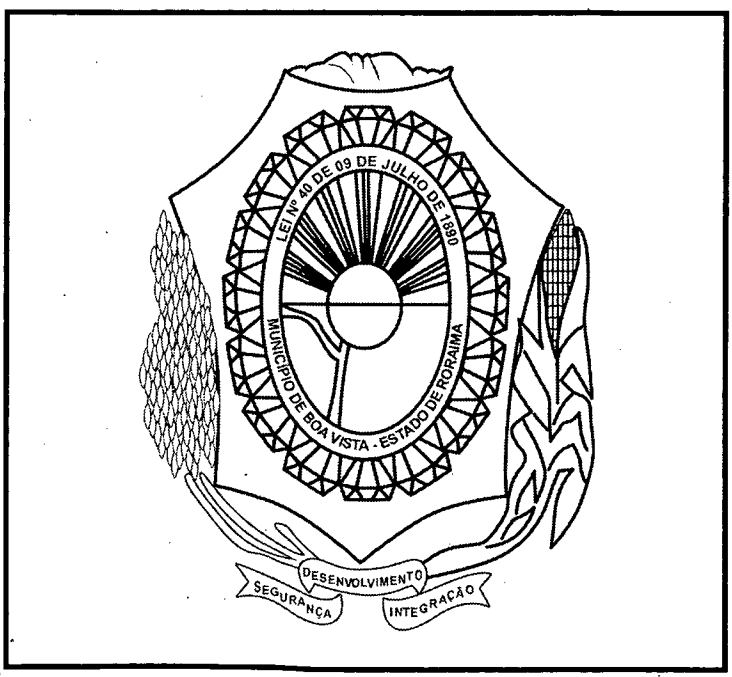
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

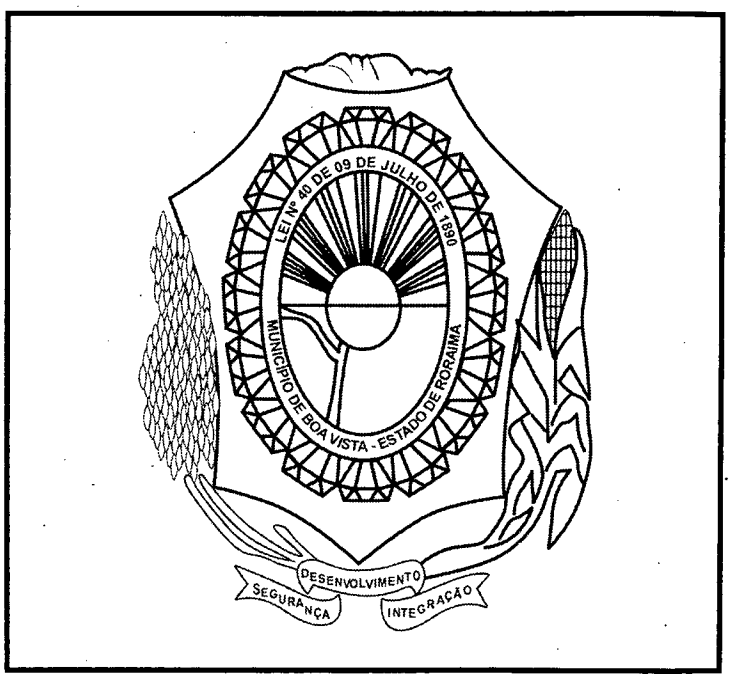
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

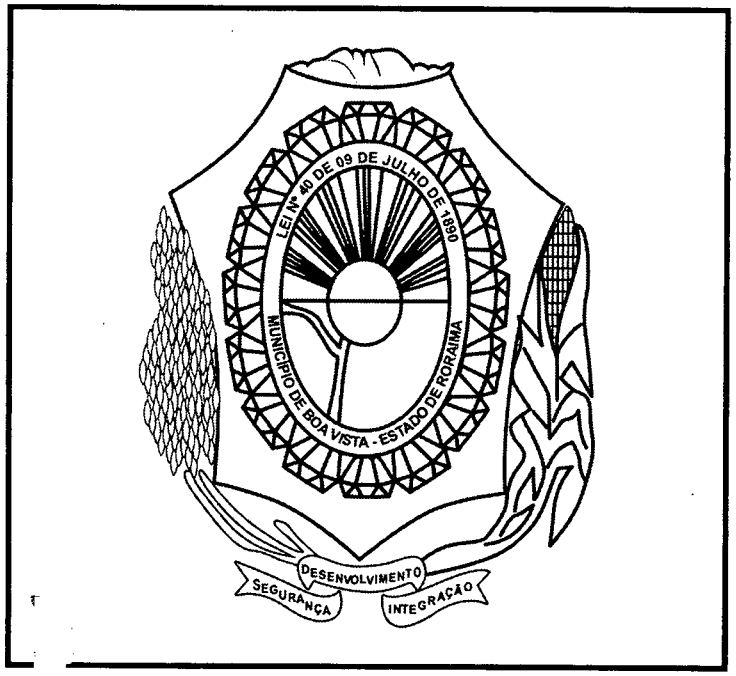
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

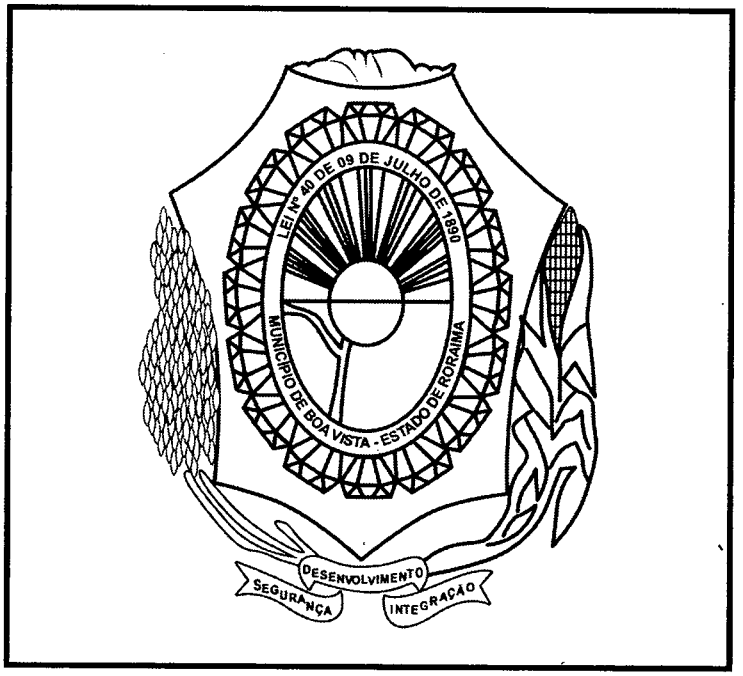
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

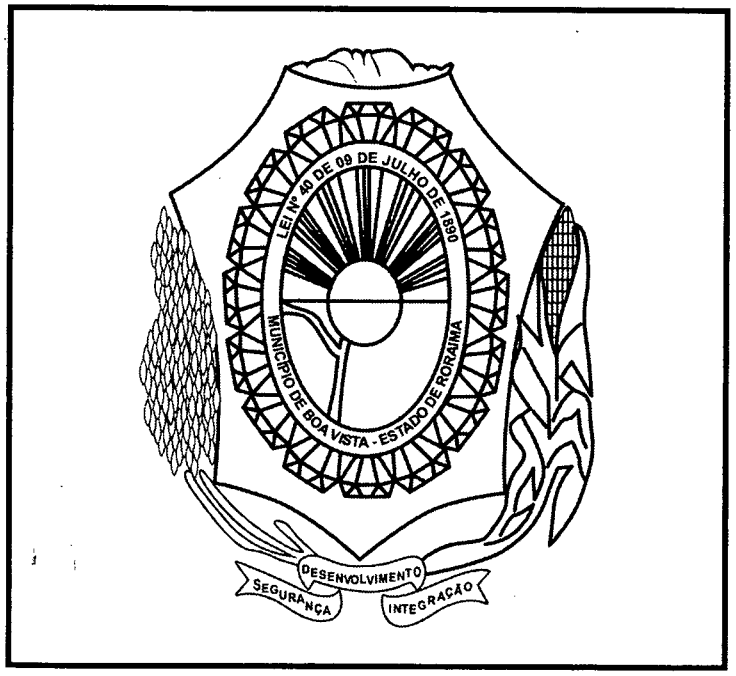
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

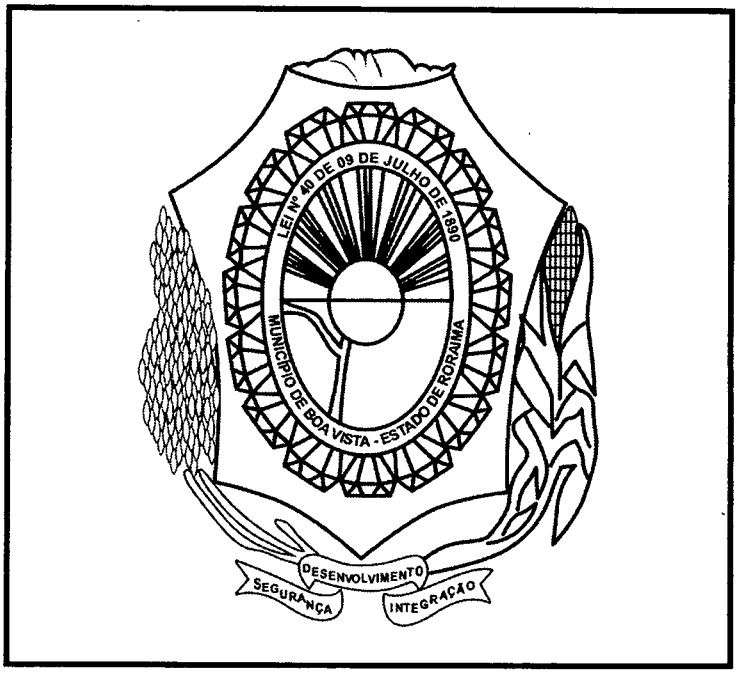
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

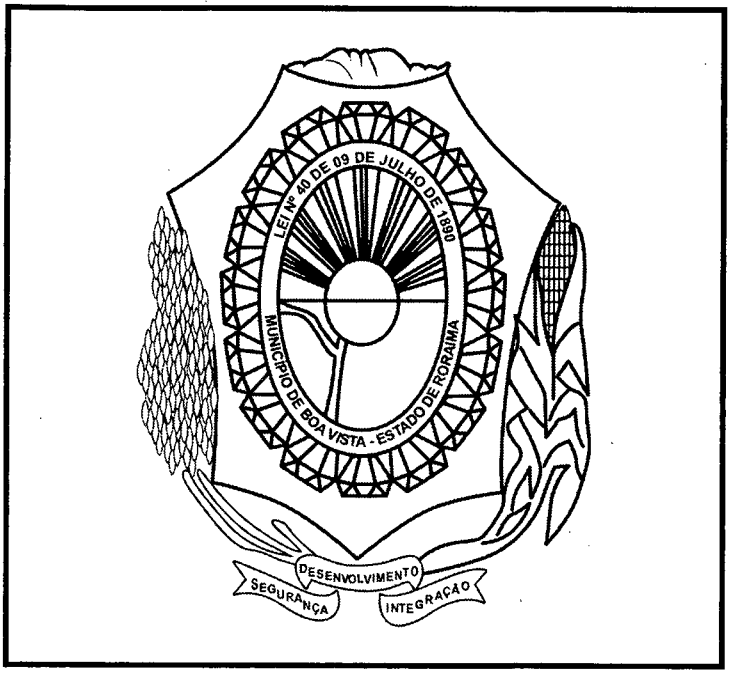
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

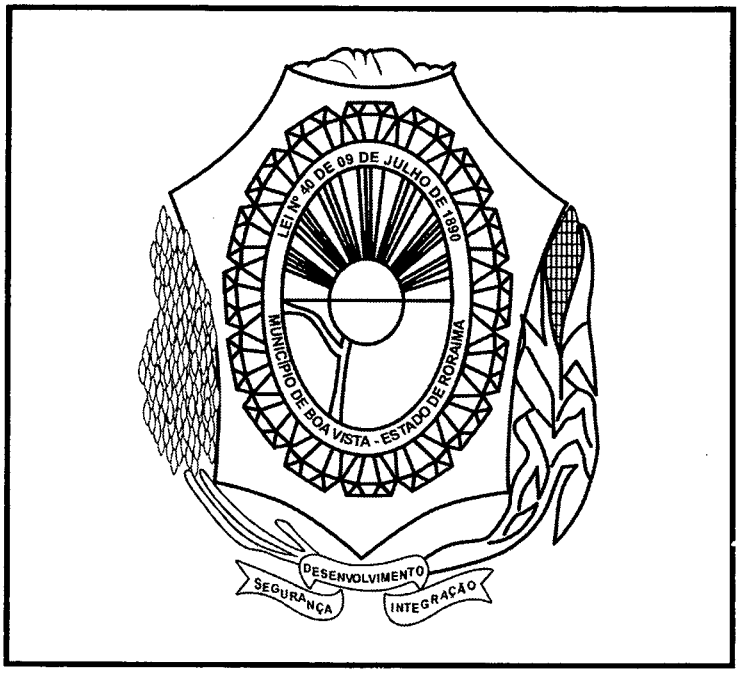
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.